



ADOECIMENTO PSÍQUICO E SAÚDE OCUPACIONAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

PSYCHOLOGICAL ILLNESS AND OCCUPATIONAL HEALTH IN PUBLIC SECURITY

ENFERMEDAD MENTAL Y SALUD OCUPACIONAL EM LA SEGURIDAD PÚBLICA

PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE¹

RESUMO

O artigo examina os desafios e impactos relacionados à saúde ocupacional dos agentes de segurança pública sob uma perspectiva jurídico-social, enfatizando suas conexões com os direitos humanos e os princípios constitucionais. A pesquisa, de natureza teórica e crítica, baseia-se na análise de referenciais clássicos, como Foucault e Goffman, e estudos contemporâneos sobre saúde mental e condições laborais. Identifica-se que a exposição contínua ao risco, a cultura de invulnerabilidade institucional e a ausência de políticas públicas preventivas configuram um cenário de violação de direitos fundamentais, como o direito à saúde e à dignidade, assegurados pela Constituição Federal de 1988. A falta de medidas eficazes no âmbito institucional não apenas compromete a integridade psíquica dos agentes, mas também infringe normas internacionais de proteção ao trabalhador, afetando a legitimidade e a eficiência das corporações. Conclui-se que o fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde ocupacional é imprescindível para assegurar um ambiente laboral digno e compatível com os princípios constitucionais, além de promover a efetividade do sistema de segurança pública. O estudo reforça a urgência de uma abordagem integrada que articule prevenção, suporte psicológico e a valorização dos direitos humanos.

Palavras-chave: Saúde ocupacional. Segurança pública. Direitos humanos. Constituição Federal. Políticas públicas.

ABSTRACT

The article examines the challenges and impacts related to the occupational health of public security agents from a legal-social

¹ Graduado em Direito pelo UNIFLU. Mestre em Direitos Humanos com ênfase em Segurança Pública, UFG. Delegado de Polícia Civil do Estado do Paraná. Coordenador-Geral de Polícias Judiciária e Científica da Força Nacional – SENASP/MJSP. E-mail de contato: pedrofilipe.adv@hotmail.com CV: <http://lattes.cnpq.br/1678852767454280>. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-6908-2398>.

Como citar este artigo:

ANDRADE, Pedro
Filipe Cruz Cardoso de;
Adoecimento psíquico e
saúde ocupacional na
Segurança Pública.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS**,
Morrinhos, Brasil,
v. 04, n. 01, jan./jul.
2026, p. 28-39.

Data da submissão:
25/03/2026

Data da aprovação:
13/05/2026



perspective, emphasizing their connections with human rights and constitutional principles. The research, theoretical and critical in nature, is based on the analysis of classical references, such as Foucault and Goffman, and contemporary studies on mental health and working conditions. It identifies that continuous exposure to risk, the culture of institutional invulnerability, and the absence of preventive public policies constitute a scenario of violation of fundamental rights, such as the right to health and dignity, guaranteed by the Federal Constitution of 1988. The lack of effective measures within the institutional scope not only compromises the psychological integrity of agents but also violates international worker protection norms, affecting the legitimacy and efficiency of corporations. It is concluded that strengthening public policies aimed at occupational health is essential to ensure a dignified work environment compatible with constitutional principles, in addition to promoting the effectiveness of the public security system. The study reinforces the urgency of an integrated approach that articulates prevention, psychological support, and the valorization of human rights.

Keywords: Occupational health. Public security. Human rights. Federal Constitution. Public policies.

RESUMEN

El artículo examina los desafíos e impactos relacionados con la salud ocupacional de los agentes de seguridad pública desde una perspectiva jurídico-social, enfatizando sus conexiones con los derechos humanos y los principios constitucionales. La investigación, de naturaleza teórica y crítica, se basa en el análisis de referentes clásicos, como Foucault y Goffman, y estudios contemporáneos sobre salud mental y condiciones laborales. Se identifica que la exposición continua al riesgo, la cultura de invulnerabilidad institucional y la ausencia de políticas públicas preventivas configuran un escenario de violación de derechos fundamentales, como el derecho a la salud y a la dignidad, garantizados por la Constitución Federal de 1988. La falta de medidas eficaces en el ámbito institucional no solo compromete la integridad psíquica de los agentes, sino que también infringe normas internacionales de protección al trabajador, afectando la legitimidad y la eficiencia de las corporaciones. Se concluye que el fortalecimiento de políticas públicas orientadas a la salud ocupacional es imprescindible para asegurar un ambiente laboral digno y compatible con los principios constitucionales, además de promover la efectividad del sistema de seguridad pública. El estudio refuerza la urgencia de un enfoque integrado que articule prevención, apoyo psicológico y la valorización de los derechos humanos.

Palabras clave: Salud ocupacional. Seguridad pública. Derechos humanos. Constitución Federal. Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

A segurança pública representa um pilar fundamental para a preservação da ordem e para a garantia dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Contudo, a atuação dos agentes de segurança pública, que diariamente enfrentam situações de alta complexidade e risco, expõe esses profissionais a fatores psicossociais adversos, resultando frequentemente em impactos negativos à saúde psíquica e ocupacional (Back, 2021; Minayo; Souza,

1997). Tais condições geram implicações não apenas para os indivíduos diretamente envolvidos, mas também para a eficácia e a legitimidade das instituições no cumprimento de sua função social.

Nesse contexto, o presente estudo propõe uma análise crítica sobre as condições de saúde ocupacional dos agentes de segurança pública, com especial ênfase nos impactos psíquicos decorrentes do exercício de suas atividades e nas lacunas existentes nas políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental. Trata-se de uma abordagem que articula as dimensões do trabalho, da saúde e dos direitos fundamentais, promovendo uma reflexão interdisciplinar sobre a necessidade de fortalecer a proteção desses profissionais, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa (Brasil, 1988).

O estudo fundamenta-se em uma revisão teórica e crítica, a partir de uma análise doutrinária e de produções acadêmicas relevantes sobre os fatores que influenciam o adoecimento psíquico e as responsabilidades das instituições públicas na mitigação desses riscos. Ademais, almeja-se compreender como a ausência de mecanismos preventivos adequados pode configurar uma violação dos direitos humanos e laborais, agravando as condições de vulnerabilidade desses trabalhadores.

Estruturado em três partes, o artigo apresenta, inicialmente, os fatores psicossociais que contribuem para o adoecimento psíquico no ambiente de trabalho. Em seguida, no segundo tópico, analisa os desafios enfrentados pelas instituições públicas na promoção da saúde ocupacional, com enfoque nas lacunas normativas e organizacionais. Em seu terceiro tópico, discute a relação entre saúde ocupacional e direitos fundamentais, destacando a importância de um sistema jurídico-institucional que assegure a dignidade e a proteção dos profissionais da segurança pública.

1 FATORES PSICOSSOCIAIS NO TRABALHO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA

O trabalho dos agentes de segurança pública insere-se em um contexto de alta complexidade, onde fatores psicossociais assumem um papel central na configuração de um ambiente laboral adverso. Essas condições são marcadas pela interação de elementos emocionais, sociais e institucionais que, frequentemente, convergem para o adoecimento psíquico. Entre os principais fatores, destacam-se a exposição constante a situações de risco, a pressão por resultados, a cultura de invulnerabilidade institucional, o isolamento emocional, a falta de suporte psicológico adequado e a estigmatização da busca por ajuda profissional (Back, 2021; Minayo; Souza; Constantino, 2007).

Além de comprometer a saúde mental dos indivíduos, os impactos psicossociais decorrentes do trabalho dos agentes de segurança pública têm reflexos diretos na eficiência organizacional. O adoecimento psíquico, manifestado por transtornos como ansiedade, depressão e burnout, reduz a

capacidade de resposta e a produtividade dos profissionais, interferindo negativamente na prestação de serviços à sociedade. A alta rotatividade, o aumento no número de licenças médicas e o absenteísmo são sintomas organizacionais de um sistema que negligencia o cuidado integral com seus trabalhadores. Essa realidade não apenas enfraquece a legitimidade das corporações, mas também sobrecarrega os agentes em serviço, gerando um ciclo contínuo de vulnerabilidade e ineficiência (Santos; Saturnino, 2023).

A cultura organizacional das corporações de segurança pública é marcada por normas tácitas que valorizam a invulnerabilidade emocional e a força física como atributos indispensáveis ao desempenho profissional. Essa visão, ainda enraizada em muitas instituições, reforça a ideia de que a demonstração de fragilidade ou sofrimento psíquico é incompatível com o papel desempenhado pelos agentes. Esse ambiente contribui para o silenciamento de manifestações emocionais e dificulta a identificação precoce de sinais de adoecimento, perpetuando um ciclo de desgaste psicológico (Cunha; Souza, 2022).

Conforme descrito por Goffman (1974), as corporações de segurança pública podem ser interpretadas sob a ótica das instituições totais, nas quais o controle disciplinar e a conformidade comportamental são imperativos organizacionais. A despersonalização do indivíduo, necessária para atender às demandas institucionais, promove o isolamento emocional dos agentes, que frequentemente se veem privados de redes de apoio interpessoais e da capacidade de expressar sentimentos relacionados ao sofrimento. Esse isolamento é agravado pela lógica disciplinar de vigilância constante descrita por Foucault (1999), que, embora essencial à manutenção da ordem, cria um ambiente de tensão contínua, prejudicial à saúde mental.

Ademais, muitos agentes precisam acumular funções ou realizar trabalhos informais para complementar a renda, reduzindo o tempo disponível para atividades de lazer, convivência familiar e recuperação física e emocional. Essa dinâmica agrava o desgaste psicológico e dificulta a manutenção de um equilíbrio entre vida pessoal e profissional (Minayo; Souza, 1997).

As experiências traumáticas vivenciadas pelos agentes, como a morte de colegas em serviço ou a necessidade de intervir em situações de grande impacto emocional, afetam profundamente não apenas o indivíduo, mas também suas relações familiares e sociais. Muitos profissionais relatam dificuldades em separar as vivências laborais do ambiente doméstico, gerando tensões nos relacionamentos e afetando a dinâmica familiar. Esse impacto acumulativo contribui para o agravamento de quadros de adoecimento psíquico e para a perpetuação do sofrimento psicológico no núcleo familiar (Back, 2021; Futino; Delduque, 2020).

A busca por suporte psicológico dentro das corporações de segurança pública ainda é marcada por estigmas, dificultando que os profissionais acessem serviços de saúde mental quando

necessário. O medo de represálias, de julgamento pelos pares e de prejuízos à carreira são barreiras significativas que desestimulam a procura por ajuda. A insuficiência de programas institucionais estruturados para lidar com o sofrimento psíquico contribui para a desassistência dos agentes, ampliando as consequências negativas de sua exposição a fatores de risco (Cunha; Souza, 2022).

A perpetuação de condições laborais que negligenciam os fatores psicossociais enfrentados pelos agentes de segurança pública representa uma afronta aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente os direitos à saúde e à dignidade humana (Brasil, 1988). A ausência de políticas públicas eficazes e preventivas não apenas agrava o adoecimento psíquico, mas também compromete a eficiência das instituições de segurança, prejudicando o cumprimento de sua função social.

A análise dos fatores psicossociais no trabalho dos agentes de segurança pública revela a necessidade de uma abordagem intersetorial e interdisciplinar para enfrentar o problema. É imperativo que as corporações avancem na implementação de políticas institucionais que integrem ações preventivas e de suporte contínuo, reconhecendo a complexidade do contexto laboral e a necessidade de preservar a integridade física e psíquica de seus profissionais. Somente por meio de um comprometimento efetivo das instituições e do Estado será possível assegurar condições dignas de trabalho e o pleno respeito aos direitos fundamentais desses agentes.

2 DESAFIOS INSTITUCIONAIS NA PROMOÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL

A promoção da saúde ocupacional no âmbito da segurança pública é marcada por desafios estruturais, culturais e administrativos que revelam as limitações institucionais na proteção dos direitos fundamentais dos agentes. O direito à saúde, consagrado na Constituição Federal de 1988, é elemento indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, assegurando aos trabalhadores condições que preservem sua saúde física e mental (Brasil, 1988). Contudo, a concretização desse direito no ambiente laboral dos agentes de segurança pública enfrenta barreiras significativas, que resultam tanto da ausência de políticas públicas preventivas quanto da perpetuação de uma cultura institucional que negligencia o cuidado com a saúde mental dos seus profissionais.

Um dos principais entraves à promoção da saúde ocupacional reside na cultura organizacional das corporações de segurança pública. Essas instituições, historicamente orientadas pela valorização da força física e da invulnerabilidade emocional, reforçam estigmas que inibem a busca por suporte psicológico. Para muitos agentes, demonstrar vulnerabilidade é interpretado como um sinal de fraqueza ou incapacidade para o exercício da função, o que gera silenciamento das

manifestações de sofrimento psíquico (Cunha; Souza, 2022). Essa cultura, enraizada nas hierarquias rígidas das corporações, dificulta a criação de espaços de acolhimento e diálogo que possam favorecer o reconhecimento precoce de transtornos psicológicos.

A falta de estratégias preventivas voltadas à saúde mental constitui um problema central. A maioria das iniciativas institucionais limita-se a ações reativas, voltadas ao atendimento de agentes já em crise, sem que haja um planejamento sistemático para prevenir o adoecimento psíquico. Tal abordagem desconsidera a natureza cumulativa dos fatores de risco enfrentados pelos agentes, como a exposição contínua à violência, o estresse crônico e as jornadas extenuantes. Estudos indicam que a ausência de políticas públicas preventivas amplifica o impacto do trabalho na saúde mental, comprometendo não apenas a qualidade de vida dos profissionais, mas também a eficiência das corporações (Back, 2021; Futino; Delduque, 2020).

Mesmo nas corporações que oferecem programas de suporte psicológico, a disponibilidade desses serviços é limitada por questões como a localização inadequada das unidades de atendimento, a insuficiência de profissionais especializados e a sobrecarga dos serviços. Essas dificuldades práticas são agravadas pelo estigma cultural associado ao cuidado psicológico, que leva muitos agentes a evitarem a busca por ajuda, mesmo quando apresentam sinais evidentes de adoecimento (Sousa, 2022). A ausência de um sistema acessível e inclusivo contraria os preceitos constitucionais que determinam que o ambiente de trabalho deve respeitar os limites humanos, preservando a integridade física e mental do trabalhador (Brasil, 1988).

As instituições de segurança pública enfrentam dificuldades significativas em implementar políticas públicas que atendam às demandas específicas da saúde ocupacional. A falta de integração entre programas de saúde mental, a insuficiência de recursos destinados à prevenção do adoecimento psíquico e a ausência de um planejamento estratégico eficaz refletem fragilidades administrativas. A burocracia e a falta de capacitação de gestores dificultam a execução de ações que promovam o bem-estar dos agentes, reforçando a negligência no cumprimento das obrigações institucionais (Back, 2021; Futino; Delduque, 2020).

A lógica disciplinar descrita por Foucault (1999), caracterizada pelo controle constante sobre os corpos e mentes dos trabalhadores, reflete-se no ambiente institucional das corporações de segurança pública. Esse controle, associado à vigilância contínua e à imposição de normas de conduta rígidas, cria um estado de alerta permanente que, embora necessário para o cumprimento das funções operacionais, é profundamente prejudicial à saúde psíquica. Da mesma forma, a teoria das instituições totais de Goffman (1974) ilustra como a conformidade comportamental exigida pelos agentes de segurança pública promove a despersonalização e o isolamento emocional, fatores que intensificam os impactos negativos do trabalho.

Ademais, a falta de formação específica para gestores e líderes institucionais sobre o reconhecimento e o manejo do sofrimento psíquico representa um obstáculo adicional. A ausência de capacitação impede que superiores hierárquicos identifiquem sinais de adoecimento em seus subordinados, perpetuando práticas organizacionais negligentes. A falta de sensibilização também dificulta a implementação de ações integradas que priorizem a saúde mental como um componente essencial da gestão institucional (Futino; Delduque, 2020). Tal lacuna evidencia a necessidade de uma abordagem intersetorial que articule o cuidado com a saúde ocupacional aos princípios de eficiência e dignidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro (Brasil, 1988).

No campo jurídico, a omissão das corporações em implementar medidas de proteção à saúde mental pode configurar violação aos direitos fundamentais dos trabalhadores. A negligência em assegurar um ambiente laboral saudável não apenas contraria os preceitos constitucionais, mas também pode gerar responsabilizações administrativas e judiciais. Ações trabalhistas decorrentes de adoecimentos ocupacionais são exemplos de como a ausência de políticas públicas efetivas acarreta custos significativos, tanto para os profissionais quanto para as próprias instituições. A perpetuação de condições adversas de trabalho compromete a legitimidade das corporações, enfraquecendo a confiança pública e a eficiência administrativa (Back, 2021; Minayo; Souza; Constantino, 2007).

Diante desse cenário, é imprescindível que o Estado e as corporações de segurança pública assumam sua responsabilidade na promoção da saúde ocupacional, implementando políticas públicas abrangentes e acessíveis. Tais políticas devem priorizar a prevenção do adoecimento psíquico, o fortalecimento de redes de apoio psicológico e a criação de ambientes laborais que respeitem a dignidade dos trabalhadores. Apenas por meio de mudanças estruturais e culturais será possível superar os desafios institucionais e garantir condições laborais compatíveis com os princípios de dignidade, eficiência e justiça que fundamentam o sistema jurídico brasileiro.

3 CONEXÕES ENTRE SAÚDE OCUPACIONAL E DIREITOS HUMANOS

A saúde ocupacional, enquanto dimensão essencial para a qualidade de vida no trabalho, encontra nos direitos humanos sua fundamentação ética e normativa. No contexto da segurança pública, a interseção entre esses dois campos é particularmente relevante, dado que as condições laborais frequentemente expõem os agentes a riscos que comprometem sua integridade física e mental. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, estabelecendo um marco jurídico que exige das instituições

públicas o compromisso com a proteção integral da saúde dos trabalhadores, inclusive no âmbito ocupacional (Brasil, 1988).

Sob essa perspectiva, a saúde ocupacional dos agentes de segurança pública deve ser compreendida como um direito humano fundamental, intrinsecamente relacionado ao princípio da dignidade. As condições adversas enfrentadas por esses profissionais, como jornadas extenuantes, exposição à violência e ausência de suporte psicológico adequado, configuram não apenas desafios organizacionais, mas também violações de direitos humanos que demandam respostas estruturais e normativas. A negligência em garantir condições laborais dignas compromete a eficácia das corporações e perpetua uma lógica de desvalorização que contraria os preceitos constitucionais e internacionais sobre direitos humanos (Minayo; Souza; Constantino, 2007).

A proteção à saúde ocupacional no contexto da segurança pública transcende as fronteiras nacionais, sendo amplamente reconhecida como uma obrigação dos Estados perante os princípios dos direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) afirmam o direito ao trabalho digno e à proteção à saúde como pilares fundamentais para a justiça social. O descumprimento dessas normativas não apenas fragiliza os agentes de segurança, mas também compromete a imagem internacional das instituições públicas e a confiança da sociedade em sua legitimidade. A omissão em promover um ambiente laboral saudável perpetua violações que refletem a desconexão entre os compromissos jurídicos assumidos pelo Estado e as práticas institucionais cotidianas (Back, 2021; Brasil, 1988).

No entanto, a realidade enfrentada pelos agentes de segurança pública revela uma desconexão entre o ordenamento jurídico e as práticas institucionais. Estudos apontam que a ausência de políticas públicas efetivas para a promoção da saúde mental desses profissionais reflete uma omissão do Estado em cumprir suas obrigações de assegurar o direito à saúde. A negligência em implementar programas preventivos e de suporte contínuo constitui uma violação do direito à dignidade, agravando o adoecimento psíquico dos agentes e colocando em risco a eficiência do sistema de segurança pública (Back, 2021; Futino; Delduque, 2020).

A proteção da saúde ocupacional dos agentes de segurança pública é também uma questão de justiça social, considerando o papel essencial que esses profissionais desempenham na garantia dos direitos fundamentais da sociedade. A contradição entre a missão institucional de proteger direitos e as condições laborais que violam os direitos dos próprios agentes é uma problemática que evidencia a necessidade de reformas estruturais. A lógica institucional que prioriza resultados operacionais em detrimento da saúde mental dos trabalhadores reforça desigualdades e perpetua um modelo organizacional insustentável (Cunha; Souza, 2022).

Do ponto de vista teórico, a análise foucaultiana das práticas disciplinares oferece um referencial crítico para compreender como as instituições de segurança pública, ao exercerem controle rigoroso sobre os corpos e mentes dos agentes, acabam por negligenciar sua subjetividade e vulnerabilidade. A vigilância constante e a imposição de normas rígidas, embora essenciais para a manutenção da ordem, geram um ambiente de trabalho que compromete a saúde mental e infringe direitos fundamentais (Foucault, 1999). Esse modelo organizacional, associado à despersonalização descrita por Goffman (1974), intensifica o isolamento emocional e a desumanização dos agentes, configurando uma violação sistêmica de direitos humanos.

No âmbito internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e os tratados subsequentes reconhecem o direito ao trabalho digno e à saúde como pilares essenciais para a realização da justiça social. Esses princípios reforçam a obrigação dos Estados em adotar medidas que assegurem a proteção integral dos trabalhadores, especialmente daqueles que, como os agentes de segurança pública, atuam em condições de risco elevado. No Brasil, a falta de alinhamento entre as práticas institucionais e as normas internacionais revela um descompasso que compromete a legitimidade das corporações e a confiança pública nas instituições de segurança.

A conexão entre saúde ocupacional e direitos humanos torna-se ainda mais evidente quando se considera o impacto do adoecimento psíquico dos agentes sobre a eficiência do sistema de segurança pública. A precarização das condições de trabalho não apenas viola os direitos dos profissionais, mas também prejudica a qualidade do serviço prestado à sociedade. O sofrimento psíquico dos agentes reflete-se diretamente na sua capacidade de desempenhar suas funções, gerando consequências que afetam tanto o indivíduo quanto o coletivo (Minayo; Souza, 1997).

Nada obstante, é imperativo que as políticas públicas voltadas à saúde ocupacional dos agentes de segurança pública sejam estruturadas com base nos princípios dos direitos humanos. A criação de programas preventivos, a disponibilização de suporte psicológico acessível e a sensibilização das lideranças institucionais são medidas fundamentais para garantir um ambiente de trabalho que respeite a dignidade dos profissionais. Assim, é necessário que o Estado e as corporações assumam sua responsabilidade jurídica e moral na proteção da saúde desses trabalhadores, promovendo uma cultura organizacional que valorize a vida e a integridade dos agentes.

Portanto, as conexões entre saúde ocupacional e direitos humanos no contexto da segurança pública evidenciam a necessidade de uma abordagem integrada e interdisciplinar que promova a proteção integral dos trabalhadores. Ao assegurar condições laborais dignas e justas, as instituições não apenas cumprem suas obrigações legais e éticas, mas também fortalecem a eficiência e a legitimidade do sistema de segurança pública. A adoção de políticas alinhadas aos princípios dos

direitos humanos é, portanto, um imperativo para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos fatores psicossociais e dos desafios institucionais no contexto da segurança pública evidencia um cenário marcado pela precarização da saúde ocupacional dos agentes e pela ausência de políticas públicas eficazes para mitigar os impactos psíquicos decorrentes do exercício profissional. Este estudo reforça que a saúde ocupacional deve ser compreendida como um direito fundamental, intrinsicamente relacionado à dignidade da pessoa humana e às obrigações constitucionais do Estado em assegurar condições laborais justas e seguras.

Os resultados deste trabalho revelaram que a cultura institucional, fortemente orientada por normas hierárquicas e pela valorização da invulnerabilidade emocional, perpetua práticas que silenciam o sofrimento psíquico e dificultam a implementação de medidas preventivas. A falta de suporte psicológico acessível, combinada com jornadas extenuantes e a exposição constante ao risco, configura um ciclo de negligência que não apenas compromete a saúde dos agentes, mas também afeta a legitimidade e a eficiência das corporações. Esses fatores reforçam a necessidade de mudanças estruturais e culturais que privilegiem o cuidado integral dos profissionais da segurança pública.

Do ponto de vista jurídico, a omissão em garantir condições laborais que respeitem os limites humanos configura uma violação de direitos fundamentais, como o direito à saúde e à dignidade, previstos na Constituição Federal de 1988. A negligência em implementar políticas públicas alinhadas aos princípios de proteção social estabelecidos pela legislação nacional e internacional compromete a conformidade das instituições com suas obrigações legais, gerando consequências administrativas e judiciais.

Este estudo contribui para o debate acadêmico ao destacar a importância de integrar saúde ocupacional e direitos humanos na formulação de políticas públicas voltadas aos agentes de segurança pública. A partir de uma revisão teórica e crítica, foi possível identificar os principais entraves à promoção da saúde mental desses profissionais, apontando caminhos para a superação dessas barreiras. Embora o trabalho tenha se limitado a uma análise teórica, suas conclusões reforçam a necessidade de investigações empíricas que aprofundem o entendimento das relações entre saúde ocupacional, eficiência institucional e direitos fundamentais.

A proteção da saúde ocupacional no âmbito da segurança pública não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma condição essencial para a legitimidade das instituições e a efetividade de suas funções. O fortalecimento das políticas institucionais voltadas à saúde mental dos

agentes deve ser uma prioridade para o Estado e as corporações, como forma de assegurar não apenas a dignidade dos trabalhadores, mas também o pleno funcionamento do sistema de segurança pública em benefício da sociedade.

REFERÊNCIAS

BACK, Caroline Moreira. Acompanhamento psicológico preventivo para agentes de segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 208-225, fev./mar. 2021. Disponível em: <https://revistabsp.org.br>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 nov. 2024.

CUNHA, Raissa Pâmella Teotonio da; SOUZA, Karina Carvalho Veras de. O impacto do trabalho no adoecimento psíquico dos profissionais de segurança pública na perspectiva da psicodinâmica do trabalho: uma breve sistematização bibliográfica. **Revista UNI-RN**, Natal, v. 22, n. 1/2, jan./dez. 2022. Disponível em: <https://www.uni-rn.br>. Acesso em: 09 dez. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. 288 p. Título original: *Surveiller et punir*. ISBN 85-326-0508-7.

FUTINO, Regina Silva; DELDUQUE, Maria Célia. Saúde mental no trabalho de segurança pública: estudos, abordagens e tendências da produção de conhecimento sobre o tema. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, Brasília, v. 9, n. 2, p. 116-118, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17566/ciads.v9i2.632>. Acesso em: 30 nov. 2024.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974. (Coleção Debates).

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, v. 4, n. 3, p. 513-531, nov. 1997/fev. 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/jgZpXpTjhpPLxGtvtdMtLvM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de; CONSTANTINO, Patrícia. Riscos percebidos e vitimização de policiais civis e militares na (in)segurança pública. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p. 2767-2779, nov. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/3NkqwQdFfXYkJjtM9sfvJZn/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2024.

SANTOS, Stéphaney Soares; SATURNINO, Alanna Simão Gomes. O adoecimento psíquico nos policiais militares. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 23, n. 4, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.25248/REAS.e12702.2023>. Acesso em: 09 dez. 2024.

SOUSA, José Edir Paixão de; PAIXÃO, Évna América de Aquino Leitão. **Saúde e trabalho na segurança pública: reflexões científicas e experiências práticas**. Iguatu: Quipá Editora, 2022.

Direitos autorais 2026 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Organizadores:

Dr. Elson Santos Silva

Dr. João da Cruz

Dr.^a Jéssica Painkow Rosa Cavalcante

Dr.^a Maurides Macêdo

Dr. Thiago Henrique Costa Silva

Dr.^a Vilma de Fátima Machado

Dr.^a Helena Esser

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.